

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Extingue os cargos públicos e respectivas vagas no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos Públicos de Preenchimento Permanente nas denominações e referências abaixo especificadas:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
SOCIÓLOGO	1
SECRETÁRIA I	3
TESOUREIRO	3
DESENHISTA	4
SECRETÁRIA II	5
BORRACHEIRO	7
ZELADOR	7
SECRETÁRIA III	9
CARPINTEIRO	10
DIGITADOR	12
PADEIRO	12
ATENDENTE	13
COSTUREIRA	13
JARDINEIRO	13
MENSAGEIRO	13
PINTOR	13
RECEPCIONISTA	13

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 31 de janeiro de 2023.

